



redação de
CAMPEÃO

Aula 12 -
“O idoso na sociedade brasileira
contemporânea”

Professora Candice Almeida

Professor João Filipe Magnani

contato@redacaodecampeao.com.br; www.redacaodecampeao.com.br

Para mais de 90%, existe preconceito contra os

idosos no Brasil

Em cada 10 brasileiros, 9 acreditam que existe preconceito contra os mais velhos, e 6 dizem que ele é grande. Apesar disso, só 31% dos acima de 60 anos já se sentiram discriminados por causa da sua idade. É pouco mais que os 26% da faixa mais nova que diz já ter sofrido preconceito por ser jovem.

A principal queixa dos mais velhos é falta de respeito: para 12% houve falta de respeito em geral, com apelidos, deboche e xingamentos. Além da falta de respeito, os velhos tendem a ser vistos como menos relevantes pelos mais novos, e até como uma ameaça, diz o embaixador Marcos Castrioto de Azambuja, 82.

Ele elenca três causas:

1) Antigamente, a velhice era uma raridade, tinha certo valor por escassez. Com o número de idosos crescendo cada vez mais, há perda de prestígio.

2) Pela primeira vez, não são os velhos que ensinam aos moços. Em ciência, tecnologia, informática, ferramentas do nosso tempo, o velho é por definição menos competente. Perdeu status.

3) Pela longevidade, os velhos pressionaram o sistema previdenciário, bancado pelos mais novos. Em vez de raridade a ser preservada, a velhice é apenas um peso, um fardo, sem a antiga compensação de ser também repositório de experiência.

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/11/1938235-para-mais-de-90-existe-preconceito-contra-os-idosos-no-brasil.shtml>

➤ Discriminar pessoa idosa é crime

A Lei 10.741/2003, também conhecida como Estatuto do Idoso, em seu artigo 96, descreve o delito de discriminação contra idoso, que consiste no ato de, em razão da idade, tratar a pessoa de forma injusta ou desigual, criando empecilhos ou dificuldades de acesso a operações bancárias, meios de transporte, ou criar embaraços ao exercício da cidadania.

A pena prevista é de 6 meses a 1 ano de reclusão e multa. Se a pessoa que cometer o crime for responsável pela vítima, a pena será aumentada em até 1/3.

A norma prevê, ainda, que também responde pelo crime pessoa que, por qualquer motivo, humilhe, menospreze alguém por causa de sua idade.

<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/discriminacao-da-pessoa-idosa>



"Antes, a bagagem era suficiente. Agora é preciso encontrar uma justificativa para continuar aqui dando despesa", provoca Azambuja. O filósofo Luiz Felipe Pondé acrescenta que o mundo contemporâneo também não vê mais os ancestrais como narradores da vida. "Os antigos atravessavam as eras em um continuum de experiência que lhes permitia avaliar o mundo do alto de seus 70 ou 80 anos. Hoje, as questões mudam tão rapidamente, são superadas, e com isso o idoso perde esse valor." "E a velhice não encontrou ainda atividades que recuperem o seu prestígio", diz o embaixador Azambuja. Algumas delas, sugere ele, são o serviço público, o serviço social ou causas como a proteção à natureza: "Os velhos precisam se reinventar".

O Datafolha (gráficos na aula) mostra, porém, que valores positivos são atribuídos mais a idosos que a jovens. São eles os mais tolerantes, carinhosos e corajosos para a maioria dos brasileiros. São vistos também como mais produtivos, responsáveis, educados, atenciosos, dedicados, éticos e preparados para o trabalho, politizados, honestos e solidários.

➤ Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 6 de outubro de 2003.

Art. 96. Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade:

Pena – reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

§ 1º Na mesma pena incorre quem desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo.

§ 2º A pena será aumentada de 1/3 (um terço) se a vítima se encontrar sob os cuidados ou responsabilidade do agente.

Brasil fica em 56º em ranking mundial dos melhores países para idosos

O Brasil está em 56º lugar no ranking dos melhores países no mundo para os idosos viverem. O dado é do levantamento anual Global AgeWatch Index 2015, feito pela organização HelpAge International em parceria com a Universidade de Southampton, nos Estados Unidos. Segundo o estudo, o melhor país no mundo para os idosos é a Suíça, seguido pela Noruega, Suécia e Canadá. Já o pior país do mundo para os idosos viverem é o Afeganistão.

O estudo avaliou o bem-estar social e econômico dos idosos em 96 países, levando em conta critérios como renda, saúde, educação, emprego e ambiente favorável. No ano passado, o Brasil tinha ficado em 58º lugar.

O setor em que o Brasil foi melhor avaliado foi o da garantia de renda entre os idosos: 81,9% dos 23,5 milhões de idosos no Brasil recebem pensão ou outra forma de assistência social, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2015/09/brasil-fica-em-56-em-ranking-mundial-dos-melhores-paises-para-idosos.html>

Nesse quesito, o Brasil ficou em 13º entre os 96 países avaliados pela pesquisa.

Por outro lado, ao avaliar se o país tem um ambiente favorável para os idosos, o estudo colocou o Brasil em 87º lugar no ranking. Um dos fatores que levou o país a ser mal avaliado nesse aspecto foi o número de denúncias sobre abuso de idosos, que chegou a 21.178 em 2014 segundo a Secretaria de Direitos Humanos do país.

Entre os países da América Latina, o Brasil está atrás do Panamá (20º), Chile (21º), Uruguai (27º), Costa Rica (28º), Argentina (31º), México (33º), Colômbia (36º), Equador (44º), Peru (48º), El Salvador (54º) e Bolívia (55º).

O Japão é o país onde os idosos de 60 anos têm a maior expectativa de vida. Ao chegarem aos 60 anos de idade, os japoneses ainda têm, em média, mais 26 anos de vida pela frente. No Brasil, idosos têm mais 21 anos de vida em média quando chegam aos 60. Esta também é a média mundial.

Preconceito ao idoso é considerado o mais universal

A campanha Orgulho Prateado, feita pela USP Aberta à 3ª Idade e vinculada à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, busca diminuir o preconceito ao idoso. A ideia é evitar consequências como o aumento do risco de isolamento social, da depressão e da demência no idoso, além de uma redução da expectativa de vida de até 7,5 anos. “Criamos a campanha Orgulho Prateado como uma simbologia em relação ao grisalho e idoso. Você tem que ter orgulho da idade que tem, porque isso representa o seu curso de vida”, afirma Egídio Dórea, membro da Comissão de Direitos Humanos da USP, ao Jornal da USP no Ar.

No Brasil, não há uma denominação formal para designar estereótipo e discriminação com base em idade, possibilitando o uso de termos como ageismo e idadismo. A definição, na verdade, surgiu em 1969 por Albert Butler, um gerontólogo

<https://jornal.usp.br/atualidades/preconceito-ao-idoso-e-considerado-o-mais-universal/>

geriatra norte-americano. Esse preconceito é considerado o mais universal dos preconceitos, diferentemente do racismo e sexismo, pois pode afetar todos os indivíduos. Para Dórea, o essencial é aceitar a diversidade do ser humano: “uma sociedade diversa é uma sociedade mais igualitária, com qualidade de vida. Quando beneficia o idoso, aquele bem será propício ao idoso e jovem”.

As atividades da campanha Orgulho Prateado acontecem de 28 de outubro a 1º de novembro, localizadas em entidades parceiras. Todos os dias haverá atividades esportivas na USP pela manhã, no Centro de Práticas Esportivas (Cepê) e na Raia. No dia 30, acontece o Simpósio sobre Ageismo e Direitos Humanos, no Centro Universitário Maria Antonia. No dia 31, ocorre o Simpósio sobre Orgulho Prateado – Rompendo Estereótipos, na Unibes Cultural.

Violência contra o idoso

Em 15 de junho será celebrado o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, data instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2006. A data é significativa diante da preocupação de garantir o envelhecimento digno da população idosa, que é cada vez mais numerosa.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número de brasileiros e brasileiras com mais de 60 anos superou os 30 milhões em 2017, sendo 16,9 milhões (56%) de mulheres e 13,3 milhões (44%) de homens idosos. Prevê-se que, em 2031, a quantidade de idosos no



Brasil superará a de crianças e adolescentes de até 14 anos.

O relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS) de 2017 indica que um a cada seis idosos é vítima de algum tipo de violência em todo o mundo. Segundo a OMS, “para os 141 milhões de pessoas idosas no mundo que sofrem com o problema, isso tem um custo individual e coletivo sério”. Segundo esse mesmo estudo, 16% das pessoas com mais de 60 anos sofreram algum tipo de abuso.

Note-se que somente por meio do Disque 100, serviço disponibilizado para proteção dos idosos, em 2017, foram contabilizadas mais de 33 mil denúncias de abusos e agressões contra idosos. Entre essas denúncias de violações, 76,84% são de negligência, que é espécie de violência psicológica ou física, 56,47% envolvem outros tipos de violência psicológica, e 42,82% referem-se ao abuso financeiro e econômico. A maior parte dos casos, 76,3%, ocorre na casa da própria vítima.

Quando se fala em “violência”, de um modo geral, costuma-se pensar logo na violência física, mas é importante ter em mente que a violência contra o idoso ocorre também de outras maneiras. A violência também pode ser psicológica ou emocional e patrimonial ou financeira.

Recorde-se que a violência pode ocorrer por atos comissivos (ações) ou omissivos, de modo que o abandono do idoso (ausência de proteção e assistência) pode enquadrar-se em violência física ou psicológica.

O Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003) foi uma importante conquista na proteção dos idosos. Essa lei considera violência contra o idoso qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico (art. 19 § 1.º).

A violência psicológica é aquela praticada por meio de agressões verbais ou gestuais, assim como pelo abandono. Menosprezo ou desprezo ao idoso e sua discriminação são formas de violência psicológica. A título de exemplos, quando alguém

diz à pessoa idosa: “você já não serve para nada”; “você já deveria ter morrido mesmo” e “você só dá trabalho”, está praticando violência psicológica.

Também é violência psicológica o desrespeito aos desejos do idoso, impedindo-se o seu acesso a convivências sociais ou faltando com respeito à sua intimidade.

A violência patrimonial ou financeira é aquela em que há um aproveitamento da situação de maior vulnerabilidade da pessoa idosa para desviar valores ou bens, ou mesmo retê-los, como no caso do cartão dos benefícios previdenciários e de crédito.

Não são só os parentes que devem denunciar as violências praticadas contra os idosos. Segundo o Estatuto do Idoso: *é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso* (Lei n.º 10.741/2003, art 3.º, § 1.º). De modo que, *todo cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação contra o idoso* (art. 6.º).

As denúncias podem ser feitas por qualquer pessoa pelo Disque 100 (Disque Direitos Humanos), sendo garantido sigilo e atendimento 24 horas por dia, em todos os dias da semana. E as denúncias também podem ser feitas em Delegacias Especializadas na Proteção ao Idoso que atuam especificamente em crimes previstos no Estatuto do Idoso, além de haver a possibilidade de comunicação ao Ministério Público e aos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso.

É claro que as denúncias e a punição dos agressores são necessárias para o enfrentamento e a futura diminuição da violência contra idosos. Mas é preciso que se tenha presente também que o desafio diante do acelerado envelhecimento populacional envolve uma mudança de visão perante o idoso e sua real integração na sociedade. Afinal, envelhecer faz parte do ciclo natural de vida de todos nós!

*Regina Beatriz Tavares da Silva, presidente da Associação de Direito de Família e das Sucessões (Adfas). Doutora em Direito pela USP e advogada.

MÃOS À OBRA

A partir da leitura dos textos motivadores e com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, redija um texto dissertativo-argumentativo em modalidade escrita formal da língua portuguesa sobre o tema: **“O idoso na sociedade brasileira contemporânea”**, apresentando proposta de intervenção que respeite os direitos humanos. Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para defesa de seu ponto de vista. Seu texto deve ter entre 07 e 30 linhas escritas.

